



ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/ME nº 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022**

1. Data, Hora e Local:

No dia 25 de abril de 2022, às 17:00 horas, na sede social da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“Companhia”), localizada na Av. das Nações Unidas, 14401, 17º ao 23º and., conj. 1 ao 4, Torre B1 Aroeira, Vila Gertrudes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000.

2. Convocação e Presença:

Dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, por estar presente a acionista representando a totalidade do capital social e votante da Companhia. Presente, ainda, o Sr. Max Xavier Lins, Diretor Presidente da Companhia.

3. Mesa:

Presidente – Guilherme Gomes Lencastre
Secretária – Maria Eduarda Fischer Alcure

4. Ordem do Dia:

(i) Adesão, pela Companhia, a operações de apoio financeiro ao setor elétrico sob as condições regulamentadas pelo Decreto nº 10.939, de 13/01/2022, e pela Resolução Normativa nº 1.008, de 15/03/2022.



5. Deliberações tomadas pela acionista presente:

Após análise e discussão do único tema constante da Ordem do Dia e respectivos documentos colocados à disposição do acionista, foi deliberado, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

5.1. Autorizar o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, o Diretor de Operações de Infraestrutura e Redes e a Diretora de Regulação, em conjunto ou isoladamente, a decidir sobre a adesão da Companhia às operações de apoio financeiro de que trata a Medida Provisória nº 1.078, de 13/12/2021, a qual foi regulamentada pelo Decreto nº 10.939, de 13/01/2022 e pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.008, de 15/03/2022, podendo, inclusive, aceitar as condições previstas no Art. 2º do Decreto antes mencionado e quaisquer outras que venham a ser estabelecidas, especialmente, mas não restrito, àquela referente à limitação, em caso de inadimplementos de obrigações setoriais da Companhia, da distribuição de dividendos e dos pagamentos de juros sobre capital próprio ao percentual mínimo legal de vinte e cinco por cento do lucro líquido, bem como pactuar ou aceitar quaisquer outros termos e condições que estimarem convenientes ou forem necessários para a conclusão das operações, e assinar os documentos e contratos que se façam necessários, ficando ratificados todos os atos já praticados até a presente data.

6. Encerramento e Lavratura da Ata:

Nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pela acionista Enel Brasil S.A., pelo Presidente da Assembleia e pela Secretária.

São Paulo, 25 de abril de 2022.

Mesa:

Guilherme Gomes Lencastre

Maria Eduarda Fischer Alcure



Presidente

Secretária

Acionista Presente:

Enel Brasil S.A.
Antonio Basilio Pires de Carvalho e Albuquerque
Diretor Jurídico